

LEI Nº 3.702, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Instituição Ituramense de Ensino Superior, a importância de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.07.05.12.364.0044.2.0712.3.3.50.43.01 (182), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 11 (onze) de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 04/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 04/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Instituição Ituramense de Ensino Superior, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos munícipes, no sentido educacional e cultural, havendo no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social com a finalidade de proporcionar à nossa população meios de adquirir ensino de nível superior.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 7 de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal